

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/UFPE/CNPq)
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (Pibic-
AF/UFPE/CNPq)**

EDITAIS 2017-2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC e PIBIC-AF, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

1. Vigência do edital:

22 de março de 2017 a 09 de novembro de 2018

2. Prazo de inscrição:

De 22 de março a 12 de abril de 2017

3. Objetivos do Programa

- 3.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- 3.2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- 3.3. Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- 4.1.1 Possuir o título de doutor ou de livre docente;
- 4.1.2 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
 - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas, desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
 - c) Professor aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE.
- 4.1.3 Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.4 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.5 Ter o currículo cadastrado e **atualizado** em março de **2017** na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Aluno candidato à Iniciação Científica

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2.3 Ter o currículo cadastrado e **atualizado** em março de **2017** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.4 Disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.2.5 Ter desempenho acadêmico competitivo dentro da área do conhecimento da pesquisa;
- 4.2.6 Possuir vínculo ativo no Sig@ UFPE. Caso contrário, proceder conforme item 5.1.1.1.

4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
 - 4.3.1.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- 4.3.2 O projeto, incluindo anexos, deve possuir no máximo seis páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0. **O arquivo deve estar em formato pdf e não pode ultrapassar o tamanho de 4MB;**
- 4.3.3 O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
 - a) Identificação (nome do orientador e do aluno, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
 - b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
 - c) Fundamentação Teórica;
 - d) Metodologia;
 - e) Resultados esperados;
 - f) Viabilidade de execução;
 - g) Cronograma de Atividades do aluno (para todo o período de vigência da iniciação científica);
 - h) Bibliografia (mais relevantes);
 - i) Anexos (Se necessários, por exemplo, comprovante de registro ou aprovação no Comitê de Ética).
- 4.3.4 Número máximo de inscrições por orientador

| Categoria | Máximo de inscrição |
|---|----------------------------|
| Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva | 2 |
| Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas, credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e bolsista de Produtividade (em curso) do CNPq | 2 |

| | |
|--|---|
| Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE | 1 |
| Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE | 1 |

5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas, que constituem a inscrição via Sig@ (para orientações detalhadas, ver manual disponível no site da Propesq) e a entrega da documentação impressa.
 - 5.1.1. A inscrição via Sig@ deve ser feita **exclusivamente** pelo perfil 'Pesquisa' do orientador, no período de 22 de março a 12 de abril de 2017, de acordo com o cronograma do item 11;
 - 5.1.1.1. Alunos de outras instituições devem solicitar a criação de um perfil de inscrição no Setor de Bolsas de Iniciação Científica até o dia 31 de março de 2017, mediante entrega de cópias de: comprovante de conclusão do ensino médio e de matrícula na graduação do semestre vigente, histórico da graduação completo, RG e CPF, comprovante de residência, além do preenchimento de ficha cadastral específica, disponibilizada no site da Propesq.
- 5.2. Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 5.3. No caso de duas inscrições, a prioridade para bolsa entre as propostas deverá ser indicada pelo docente ao inserir a segunda inscrição no Sig@;
- 5.4. Para inscrição de propostas em Grande-Áreas diferentes (respeitando-se item 4.3.4), o orientador deve estar credenciado a programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE em cada área que deseja concorrer;
- 5.5. A etapa do encaminhamento realizada pelo Sig@ requer o atendimento aos seguintes itens:
 - 5.5.1. Fornecimento de dados do projeto, orientador e aluno;
 - 5.5.2. Submissão do projeto PIBIC, referente ao item 4.3.1, exclusivamente em formato pdf.
 - 5.5.3. Preenchimento do Formulário Síntese Lattes do orientador contendo as informações apenas dos últimos cinco anos, desde 2012;
 - 5.5.3.1. Orientadores que optarem pela área "**Biodiversidade**" devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 6.3.1.2.). Contudo, no Sig@, deverão escolher a área de "Ciências Biológicas I".
 - 5.5.3.2. Orientadores da área "**Nutrição**" devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 6.3.1.2.). Contudo, no Sig@, deverão selecionar a área de "Medicina II".
- 5.6. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no item 11:
 - 5.6.1. Ficha de inscrição, gerada pelo Sig@ após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;
 - 5.6.2. Projeto Pibic, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;
 - 5.6.3. Formulário Síntese Lattes gerada pelo Sig@ após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador;

- 5.6.3.1. Os orientadores da área “**Biodiversidade**”, ao lado esquerdo da palavra “Ciências Biológicas I”, deverão escrever à mão “Biodiversidade”;
- 5.6.3.2. Os orientadores da área “**Nutrição**”, ao lado esquerdo da palavra “Medicina II”, deverão escrever à mão “Nutrição”.
- 5.6.4. *Curriculum Lattes* do orientador, atualizado em março de 2017, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2012,
 - 5.6.4.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado esquerdo, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “Periódicos Qualis, Classificação de Periódicos 2015”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos, conforme registrado no Formulário Síntese do Lattes, preenchido no Sig@;
- 5.6.5. *Curriculum Lattes* do aluno, atualizado em março de 2017;
- 5.6.6. Histórico escolar atualizado do aluno,
 - 5.6.6.1. Alunos matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;
 - 5.6.6.2. Alunos com disciplinas dispensadas devem apresentar também a cópia do histórico que deu origem às referidas dispensas;
- 5.7. A documentação impressa, conforme item 5.6, deve ser **entregue na Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **13 de abril de 2017**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote**, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone: (81) 2126-7052 ou e-mail: pibic@ufpe.br;
- 5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.9. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.10. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
 - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
 - 6.1.2.1. As propostas **não** homologadas pela análise da área técnica e/ou pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFPE serão divulgadas no site da Propesq, até o dia 08 de maio de 2017 (ver cronograma no item 11), tendo sua inscrição invalidada.
 - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
 - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das áreas e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;

- 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da Propesq/UFPE deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
- 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
- 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2012;
- 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme **“Periódicos Qualis, Classificação de Periódicos 2015”**, de acordo com o informado no site da Capes;
- 6.3.1.3. Na participação em cursos de Pós-graduação como permanente, o docente deverá considerar apenas **Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE**.
- 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
 - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
 - Fundamentação teórica e metodologia;
 - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
 - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.
- 6.3.3. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:
- 6.3.3.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;
- 6.3.3.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;
- 6.3.3.3. Alunos de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;
- 6.3.3.4. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove (>6 e ≤ 9), terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 6.5.5.
- 6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**
- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Alunos com projetos Pibic iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.5. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

- 6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica;
- 6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
 - 6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11.1;
- 6.5.3. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;
- 6.5.4. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);
- 6.5.6. Aluno com dispensas no histórico escolar sem documentação comprobatória;
- 6.5.7. Alunos do Programa Pibic/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Conic 2016.

6.6. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

- 6.6.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.2. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 6.6.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2017 a julho de 2018);
- 6.6.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- 7.1. Serão classificadas todas as propostas com nota final maior ou igual a cinco ($\geq 5,0$);
- 7.2. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de bolsa;
- 7.3. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- 7.4. Em cada área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 7.5. Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE, serão distribuídas 10% das bolsas com base na classificação decrescente das candidaturas para docentes da UFPE da categoria Recém–Doutor (título obtido a partir de 2012), não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral;
- 7.6. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na área, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;

- 7.7. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”;
- 7.8. Às propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 7.5 deste Edital, mas cujas pontuações do projeto e do estudante alcançarem nota máxima, será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional,
 - 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site da Propesq;
 - 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes que tiveram **as propostas aprovadas deverão confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários até o dia 24 de julho de 2017**, mediante a apresentação de termo de compromisso, disponível na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado,
 - 9.1.1. No ato da entrega do termo de compromisso para a implementação da bolsa dos estudantes selecionados será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança ou de terceiros;
 - 9.1.2. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É possível solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;

- 9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
- 9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
- 9.6.1.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;
- 9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica.

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
- 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, da seleção ao Conic, conforme o cronograma dos itens 11.1 e 11.3;
- 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6;
- 10.1.6. É de inteira responsabilidade do orientador **regularizar suas senhas** de acesso ao Sig@ e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

10.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:
- Vínculo empregatício,
 - Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
 - Vínculo com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID),
 - Acumular a Bolsa PIBIC/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE
- 10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Conic;
- 10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos;
- 10.2.7. É de inteira responsabilidade do aluno **regularizar suas senhas** de acesso ao Sig@ e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

11. Cronograma

11.1. Processo seletivo

| | |
|---|---|
| Período de inscrição via Sig@ Inscrição de projetos está condicionada à submissão de relatórios anteriores, se pendentes de envio eletrônico | De 22 de março a 12 de abril de 2017 |
| Período de entrega de documentos para Aluno Externo | Até 31 de março de 2017 |
| Entrega da documentação complementar na Propesq/UFPE | Até 13 de abril de 2017 |
| Divulgação da homologação das inscrições | Até 05 de maio de 2017 |
| Seleção e indicação de avaliadores pelo comitê interno | Até 05 de maio de 2017 |
| Convocação dos avaliadores | Até 08 de maio de 2017 |
| Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i> | 10 a 19 de maio de 2017 |
| Data limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador | Até 12 de maio de 2017 |
| Resposta às solicitações de dispensa de avaliação | Até 15 de maio de 2017 |

| | |
|--|--|
| Avaliação e classificação pelo comitê interno | De 03 a 10 de junho de 2017 |
| Avaliação e classificação pelo comitê externo | 26 a 29 de junho de 2017 |
| Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesq | A partir de 17 de julho de 2017 |
| Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa | Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado |
| Respostas aos pedidos de reconsideração | Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado |
| Assinatura do termo de compromisso | Até 24 de julho de 2017 |

11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

| | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Entrega de relatórios parciais | Até 07 de fevereiro de 2018 |
| Entrega de relatórios finais | Até 10 de agosto de 2018 |

11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONIC)

| | |
|----------------------------------|---|
| Avaliação de relatórios parciais | Fevereiro e março de 2018 |
| Avaliação de relatórios finais | Agosto e setembro de 2018 |
| CONIC | 07 a 09 de novembro de 2018 21 a 23 de novembro de 2018 |

12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic e ao Conic serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),
- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,
- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente via Sig@;
- 12.5. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário PIBIC/CNPq/UFPE;
- 12.6. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

- 13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de março de 2017

Coordenação Geral de Iniciação Científica

Diretoria de Pesquisa

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pernambuco